



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

23TA094

e-PAD: 34784/2023

Data: 29/08/2023

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15SR039, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONATA ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADAPTAÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, NO ANTIGO COMPLEXO DA EUFUMG, QUARTEIRÃO 20.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **CONATA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 01.535.369/0001-61, estabelecida na Rua Raimundo Corrêa, 173, bairro São Pedro, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Gustavo Bueno Camatta, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.973.566, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 889.703.296-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, resolvem firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei n. 8.666/93, conforme Processo e-PAD 32.105/2023, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada até 29 de fevereiro de 2024 a vigência do contrato firmado em 31 de dezembro de 2015 considerando a necessidade de prazo adicional para obtenção da “certidão de baixa e habite-se” do Q-20, condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme relatado na CI/SENG/138/2023 (doc.32105-2023-15), sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA
GARANTIA. À EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste termo, conforme Cláusula Décima Sexta do contrato originário, sob pena de multa, encaminhando-a para o Diretor-Geral do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA APLICAÇÃO DAS LEIS N. 8.429/92 E
12.846/13:**

Com vistas ao cumprimento dos preceitos das Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, fica acrescida à Cláusula Décima Segunda do Contrato originário o seguinte Parágrafo:

“Parágrafo Nono: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre a anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados. ”

**CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 31 de dezembro de 2015 e de seus aditamentos continuam firmes e válidas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

CONATA ENGENHARIA LTDA
Gustavo Bueno Camatta